



**TERCEIRO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2020
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA (35.000
FRANQUIAS) DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

CONTRATANTE :

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob n° ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA :

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° 05.874.376/0001-49, com sede HORÁCIO Leandro de Souza, n° 63 a 65, bairro Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim, E.S., neste instrumento representado pelo Sr. Thiago Martinusso do Amaral, inscrito no CPF sob o n° ***.724.907-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo n° 3471/2020, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 14/2020, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 14/2020, firmado em 03 de Agosto de 2020, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 8.911,54 (oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), representando uma supressão de 51,43% (cinquenta e um vírgula quarenta e um por cento) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

De acordo com o **Art. 57 e Art. 65, § 2º, II** da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia da sua assinatura e terá duração até o dia 01 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

